

Art. 12. O direito à pensão do dependente será extinto, salvo condição de incapacidade:

I - ao atingir a maioridade, nos termos da Lei, nos casos mencionados no art. 15, inciso II;

II - ao contrair matrimônio, no caso do art. 15, inciso I;

III - mediante sentença transitada em julgado por crime de natureza dolosa e que tenha conexão à morte do respectivo segurado ou aposentado.

Parágrafo único. Na eventualidade da morte do pensionista, automaticamente cessará o pagamento da pensão.

Art. 13. A pensão será devida na data do deferimento da concessão do benefício, com seus efeitos retroagindo à data do óbito.

Art. 14. Extinguindo-se a condição de dependente por emancipação, maioridade, casamento ou falecimento, será a pensão redistribuída aos demais, na forma do regulamento de que trata o art. 25.

CAPÍTULO VII

DOS DEPENDENTES

Art. 15. Para fins de prestação previdenciária são dependentes do segurado, desde que economicamente sob sua responsabilidade:

I - o cônjuge ou o companheiro, nos termos da lei;

II - os descendentes menores ou inválidos, nos termos da lei;

III - os ascendentes;

IV - irmãos menores ou inválidos.

§ 1º No pagamento das pensões será respeitada a ordem de preferência estabelecida pelos incisos deste artigo.

§ 2º A dependência econômica deverá ser devidamente comprovada, mediante documentação idônea, pelo dependente do segurado, anualmente, contado do início do recebimento da pensão.

Art. 16. A relação de dependentes deverá ser apresentada no momento da inscrição do segurado, podendo ser complementada a qualquer tempo.

CAPÍTULO VIII

DO CUSTEIO

Art. 17. O Plano de Seguridade Social dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado do Pará será custeado com o produto de contribuições mensais:

I - dos deputados estaduais, mediante a aplicação da alíquota de 11%, incidente sobre os subsídios mensais;

II - da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, correspondente ao dobro da contribuição de cada segurado, fixada no inciso anterior;

III - dos aposentados e pensionistas, no valor equivalente a 11% dos benefícios respectivos.

Art. 18. No caso de afastamento temporário, que não permita desconto em folha de pagamento, o segurado poderá continuar contribuindo mensalmente para o Plano de Seguridade Social dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com os valores correspondentes aos incisos I e II do art. 17.

Art. 19. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará incluirá em seu orçamento dotação específica necessária ao pagamento das despesas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os valores da aposentadoria e da pensão concedidos pelo Plano de Seguridade Social dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado do Pará serão atualizados, na mesma proporção, sempre que ocorrer reajustamento do subsídio de contribuição.

Art. 21. Em nenhuma hipótese o valor mensal dos benefícios a que se refere esta Lei Complementar poderá exceder ao valor correspondente a oitenta por cento dos subsídios dos deputados estaduais.

Art. 22. O aposentado que passar a exercer novo mandato eletivo, terá assegurado o cômputo do tempo de contribuição do respectivo período para efeito de aposentaria, procedendo-se, nos termos do que estabelece o § 1º, do art. 4º.

Art. 23. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará promoverá a adaptação de sua estrutura administrativa e adotará os procedimentos que se fizerem necessários, com o fim de dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 24. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará regulamentará esta Lei Complementar, mediante Resolução, no prazo de cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Fica revogada a Lei Complementar nº 075, de 29 de dezembro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/97, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 096, de 16-7-2014.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício nº. 093/2014 – SAGE/SEDUC,

datado de 6 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, constante do Processo nº. 2014/57802;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-167 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2012;

Considerando os termos do Despacho Analítico nº 0678/2014 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, as candidatas relacionadas neste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor Classe I, Nível A – Modalidade: Educação Especial, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, na URE/MUNICÍPIO a seguir discriminado:

8ª URE – CASTANHAL

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO PARÁ

LENE LUCIA RODRIGUES DA CUNHA

TEREZINHA ROSINEA XAVIER DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JULHO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício nº. 159/2014 – SAGE/SEDUC, datado de 24 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, constante do Processo nº. 2014/88361;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-167 da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2012;

Considerando os termos do Despacho Analítico nº. 0677/2014 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, as candidatas relacionadas neste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor Classe I, Nível A – Modalidade: Educação Especial, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, na URE/DISTRITO a seguir discriminado:

19ª URE – BELÉM

DISTRITO DE ICOARACI

ALCIONE CARMELINDA FARIAS DOS SANTOS

DÉBORA DOS REIS FERREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JULHO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MILTON LUIS AMARAL MAUÉS do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 25 de junho de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JULHO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

designar **ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO**, Secretário Especial de Estado de Promoção Social, para responder, no período de 11 a 25 de julho de 2014, pela Secretaria Especial de Estado de Gestão.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JULHO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado



PORTARIA Nº 1.672/2014-CCG DE 17 DE JULHO DE 2014
A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2014/323963,

RESOLVE:

exonerar **NALVA PIMENTEL SILVA** do cargo em comissão de Coordenador Regional do Trabalho, código GEP-DAS-011.2, com

lotação na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, a contar de 3 de julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE JULHO DE 2014.

SOFIA FEIO COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.673/2014-CCG DE 17 DE JULHO DE 2014

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2014/323963,

RESOLVE:

nomear **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional do Trabalho, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, a contar de 3 de julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE JULHO DE 2014.

SOFIA FEIO COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 718741

PORTARIA Nº 1.662/2014-CCG DE 17 DE JULHO DE 2014

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2014/303892,

RESOLVE:

nomear **VANIA CECÍLIA SILVA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 1º de julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 DE JULHO DE 2014.

SOFIA FEIO COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 718743

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.494/2014-CCG, DE 27/06/2014, PUBLICADA NO DOE Nº. 32.674, DE 01/07/2014.

Onde se lê: Eugenia Sandra Pereira da Fonseca

Município de Tucuruí

Leia-se: Eugenia Sandra Pereira da Fonseca

Município de Paragominas

Belém-Pa, 16 de julho de 2014.

SOFIA FEIO COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 718919

Contrato: 2014-11

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de carimbos, tintas, chaves e consertos de fechaduras, visando atender as necessidades da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.

Valor Total: 5.269,00

Data Assinatura: 15/07/2014

Vigência: 15/07/2014 a 14/07/2015

Dispensa: 12/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

04122129745340000 339030 0101000000

Estadual

Contratado: REGINA C N SOUZA EPP

Endereço: Tv Primeiro de Março, 239

CEP. 66015-051 - Belém/PAComplemento: Loja 06

Telefone: 9132235134

Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

CONCEDER FÉRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 718713

PORTARIA Nº 1.631/2014-CCG, DE 16 DE JULHO DE 2014

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO O PROCESSO 2014/319640 DE 14/07/2014

RESOLVE:

Conceder, 11 (Onze) dias de férias regulamentares ao servidor, Laurimar Lima da Silva, a serem gozados no período, de 21 a 31/07/2014, suspensas através da PORTARIA Nº 019/2013-CCG de 14/01/2013, publicada no DOE nº 32.319 de 16/01/2013.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 16 de Julho de 2014

SOFIA FEIO COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado